



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

**ICVEC-EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0820657 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/ASGOVSAOF**

**INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - (ICVEC)**

<b>Valor estimado da contratação:</b>	<b>R\$ 58.178,00 (cinquenta e oito mil cento e setenta e oito reais)</b>
<b>Dispensa de licitação</b>	Inexigibilidade, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.
<b>Enquadramento da contratação:</b>	Fornecedor exclusivo
<b>Objeto:</b>	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda., para fornecimento de 8 licenças de uso da plataforma GovPlan, pelo período de 12 meses, contemplando licenciamento, suporte técnico, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem segura, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Resolução CNJ nº 347/2020.
<b>Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços:</b>	Ellen Cristina Silva de Oliveira
<b>Norma utilizada para a estimativa de preços</b>	( X ) Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7 de julho de 2021. ( ) Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):
<b>Critérios:</b>	A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, tais como: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ( ) Sim (X) Não, pela exclusividade na prestação do serviço pretendido.
<b>Parâmetros adotados na estimativa de preços:</b>	<p><b>1. ASSINALAR OS PARÂMETROS DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 FORAM UTILIZADOS:</b></p> <p>( ) I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p>( X ) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p><b>Excepcionalmente</b>, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora desse prazo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (§ 3º do art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021).</p> <p>( ) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;</p> <p>( ) IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou</p> <p>( ) V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.</p> <p>( ) VI - <b>Outras bases</b>: tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:</p> <p>( ) último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPAC divulgado pelo IBGE;</p> <p>( ) pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;</p> <p>( ) consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.</p> <p><b>2. A COTAÇÃO DE PREÇOS PRIORIZOU OS PARÂMETROS DEFINIDOS NOS INCISOS I E II DO ITEM 1 ANTERIOR?</b></p> <p>( ) Sim ( X ) Não (JUSTIFICAR): Trata-se de serviço que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (art. 74, I);</p> <p><b>3. NA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS (§ 2º DO ART. 5º DA IN SEGES/ME 65/21):</b></p> <p>I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável. III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.</p> <p>( ) Sim, todos foram observados. ( ) Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR):</p> <p><b>4. CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC:</b> As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC regulamentadas pela Resolução CNJ n. 468/2022 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo CNJ - observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário.</p> <p><b>5. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:</b> Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022, que trata das contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra disciplinadas pela Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário.</p> <p>Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 da Instrução Normativa TRE-AC nº 71/2024, a pesquisa de preços visa à estimativa do valor da contratação para demonstrar a vantajosidade da proposta apresentada, ainda que se trate de contratação direta por inexigibilidade de licitação.</p> <p>No presente caso, a ferramenta GovPlan é objeto de fornecimento exclusivo da empresa GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda., conforme Certidão de Exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, documento que atesta ser a empresa a única detentora dos direitos de comercialização, distribuição, manutenção e suporte técnico da solução no território nacional.</p> <p>Dante da inviabilidade de competição, não foi possível realizar ampla coleta de cotações junto a fornecedores alternativos, limitando-se a pesquisa de preços à verificação de valores praticados em contratações similares por outros órgãos públicos e à proposta comercial apresentada pela própria detentora da solução.</p> <p>Foram consultados registros públicos disponíveis em portais oficiais de transparência e contratações, como o Painel de Preços do Governo Federal, o PNCP e o ComprasNet, onde foi possível identificar contratações da mesma solução ou de soluções equivalentes realizadas por outros Tribunais Eleitorais e órgãos do Poder Judiciário, com valores compatíveis com a</p>

	<p>presente estimativa.</p> <p>A proposta comercial apresentada pela GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda., no valor de R\$ 58.177,65 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), mostra-se compatível com os preços observados em contratações anteriores de mesma natureza, conforme documentação acostada aos autos.</p> <p>Assim, a estimativa de despesa reflete preço de mercado compatível com contratações análogas e condizente com o objeto pretendido, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.</p>
<b>Metodologia para obtenção da estimativa de preços</b>	<p><b>ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 de JULHO DE 2021:</b></p> <p><b>1. INSERIR NO ANEXO I DESTA INFORMAÇÃO O QUADRO COM OS PREÇOS OBTIDOS E AS FONTES PESQUISADAS, LINCADAS COM O NÚMERO DOS EVENTOS NO SEI.</b></p> <p>( ) Não há grande variação entre os preços obtidos.      ( ) Há grande variação entre os preços obtidos.</p> <p><b>2. ANALISAR DE FORMA CRÍTICA OS PREÇOS COLETADOS E DESCritos NO ANEXO I, EM ESPECIAL, QUANDO HOUVER GRANDE VARIAÇÃO ENTRE OS VALORES APRESENTADOS (§ 4º DO ART. 6º DA IN SEGES/ME 65/21):</b></p> <p>a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/21):      ( ) Não      ( ) Sim, justificar:      No caso de <b>previsão de matriz de alocação de riscos</b> entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre (art. 22, Lei 14.133/2021).</p> <p>b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?      ( ) Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º IN SEGES/ME 65/2):      ( ) Não há valores com essas características;</p> <p>c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME 65/2:      ( ) Não      ( ) sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados.</p> <p>d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços?      ( ) Sim      ( ) Não. Número inferior. Justificativa para análise competente (§ 4º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2): _____</p> <p>e) Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2):</p> <p><b>3. APÓS OS PROCEDIMENTOS ACIMA, INSERIR NO ANEXO II DESTA INFORMAÇÃO NOVO QUADRO COM OS PREÇOS FINAIS ESTIMADOS E AS FONTES PESQUISADAS - LINCADAS COM O NÚMERO DO EVENTO NO SEI.</b></p>
	<b>Publicação</b>

**ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA**

ITEM	DESCRÍÇÃO	FONTE 1 Prefeitura Estância Turística de São Roque - 10 licenças - R\$ 68.995,56 <b>0820673</b>	FONTE 2 Prefeitura de Penha - 8 licenças - R\$ 58.178,00 0821189	FONTE 3 Defensoria Pública de Roraima - 8 licenças - R\$ 58.177,65 0821187
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	P. UNIT. R\$ 6.899,55	P. UNIT. R\$ 7.272,25	P. UNIT. R\$ 7.272,21

\*Os valores sofrem alteração a depender da quantidade de licenças contratadas.

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação à SAOF, acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o ETP e TR/PB para apreciação e aprovação pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por Ellen Cristina Silva de Oliveira, Assessora, em 04/11/2025, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0820657** e o código CRC **B5F41697**.